

**COLETA DE PREÇO 026/2025 – SERVIÇOS DE DESINSETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO,  
DESCUPINIZAÇÃO E CAPTURA E REMOÇÃO DE ANIMAIS VIVOS E MORTOS (SILVESTRES E/OU  
DOMÉSTICOS).  
ANEXO I – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**

## **1. OBJETO**

Prestação de serviços de desinsetização, desratização, descupinização e retirada de animais vivos e mortos no Hospital Itamed e em todas as suas dependências, mantido pela FUNDAÇÃO. O serviço é indispensável para garantir um ambiente limpo, seguro e livre de agentes nocivos à saúde humana. O aparecimento de insetos em geral, como baratas, formigas, mosquitos, cupins, além da presença de ratos, escorpiões, animais vivos e mortos em diversas dependências do hospital compromete a segurança sanitária.

## **2. DISPOSIÇÕES GERAIS**

2.1 **Indicar** junto à **FUNDAÇÃO** um responsável para contato direto quanto as solicitações de todos os tipos de chamados incluídos no contrato. Contatos de aplicativos de mensagens, para uma rápida comunicação em casos de emergências e endereço de e-mail.

## **3. DOS SERVIÇOS**

### **3.1 Manutenção semanal**

Deverão ser realizadas visitas técnicas semanais em todas as dependências do Hospital Itamed, com a disponibilização, em tempo integral, de um profissional da empresa contratada no dia agendado, o qual deverá permanecer à disposição da administração hospitalar para a execução de inspeções minuciosas em todos os setores. Durante essas inspeções, o profissional deverá identificar possíveis focos, sinais ou indícios de infestação por pragas urbanas, bem como fornecer orientações preventivas aos setores envolvidos, com vistas à redução de riscos e à manutenção das condições adequadas de higiene e segurança. Constatada a necessidade e quando houver disponibilidade de aplicação, a contratada deverá proceder, imediatamente, à aplicação das técnicas de controle mais adequadas a cada situação específica, podendo utilizar, entre outros métodos autorizados, gel, micro pulverização, pincelamento ou iscagem, conforme as características do local e do tipo de infestação identificada.

### **3.2 Manutenção mensal**

Mensalmente, deverá ser realizada aplicação de produto químico por meio da técnica de pulverização nas instalações da rede de esgoto e em toda a área perimetral externa do Hospital Itamed, com o objetivo de manter o controle preventivo de pragas urbanas.

Caso seja constatada a necessidade de intervenção em áreas internas, o procedimento deverá ser executado com o devido isolamento da área afetada, observando-se rigorosamente os cuidados específicos exigidos para ambientes hospitalares. A aplicação interna deverá ser planejada previamente, considerando-se o horário mais adequado, a definição exata do local. Os métodos de interdição e isolamento dos ambientes, deverão ser acordados com o setor de Serviços Gerais e Gestão de Leitos. O produto e a técnica a serem utilizados deverão estar previamente aprovados pela Supervisão de Controle de Infecção (SCI) do Hospital Itamed.

A desinsetização será feita através do monitoramento mensal de todas as áreas do Hospital Itamed, inspeções e aplicações de produtos químicos, com registro na Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA, de acordo com a necessidade levantada, orientações sobre possíveis correções necessárias no ambiente para o melhor controle das pragas, reuniões e palestras educativas a fim de contribuir no controle proposto.

Reforçando que a dedetização mensal será realizada na parte externa da instituição nos bueiros, caixas de gordura, na área externa do centro clínico e área externa do Núcleo Técnico Operacional.

Nos demais setores internos seria dedetização pontual, solicitado ou indicado pela empresa quando possível devido circulação de pessoas ou internação de pacientes. Vistoria nas unidades semanal (mínimo 2x na semana) seria nas unidades abaixo:

<b>Setor</b>	<b>Endereço</b>
Faturamento	R. Baleia, 68
Contratos e Compras	Av. Gramado, 581
Nova Diretoria	Av. Gramado, 595
Antigo Laboratório - Experiência do Paciente	Av. Gramado, 420
Hemonúcleo	Av. Gramado, 364
Cardiologia SUS	Av. Brodoski, 525
Cardiologia SUS	Av. Brodoski, 539
Tecnologia da Informação	Av. Brodoski, 553
Residência Médica	Av. Brodoski, 502
Banco de Leite	Av. Gramado, 763
Auditoria Interna	R. Matrinxã, 84
Departamento Pessoal	Av. Brodoski, 579

Contabilidade e Financeiro	R. Baleia, 52
IEP	R. Baleia, 20
SESMT	R. Matrinxã, 70
Recursos Humanos	R. Matrinxã, 56
Ouvidoria	R. Acari, 495
Tecnologia da Informação (antiga Asense)	R. Baleia, 36
Setor Adm Gerentes de Infraestrutura, Apoio Central e Financeiro	R Matrinxã, 42
Todos os setores do Hospital Itamed , Vita Imagem e Lanchonete	Av. Gramado 580
Operadora do Plano de Saúde	Av Gramado, 623
Arquivo de móveis da av Paraná (todos os setores do Hospital)	Av. Paraná, 6737
NTO - Núcleo Técnico Operacional	Av. Araucária, 1734
Centro Clínico	Av. Parati, 737
Suprimentos	Rua Marapá, 456

### **3.3 Remoção e retirada de animais (domésticos e/ou silvestres) vivos e mortos**

Execução dos serviços de captura, remoção e destinação adequada de animais domésticos e silvestres, vivos ou mortos, encontrados no Hospital Itamed e suas dependências. Todas as ações deverão respeitar as normas ambientais vigentes, assegurando o manejo seguro e humanitário desses animais, bem como o descarte conforme as regulamentações aplicáveis, visando preservar a higiene, a segurança e o bem-estar no ambiente hospitalar.

## **5. ACORDO DE NÍVEL DE SERVIÇO (SLA – SERVICE LEVEL AGREEMENT)**

5.1 Os chamados de urgência de captura ou retirada de animais vivos ou mortos (domésticos e/ou silvestres) deverá ser realizada em até 2 horas do chamado, atendendo a SLA (Service Level Agreement) que deverá ser atendido em qualquer dia, incluindo feriados e finais de semana.

5.2 Os chamados de urgência/emergência para desinsetização, desratização e descupinização deverão ser atendidos no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

## **6. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

6.1 A CONTRATADA deverá enviar a nota fiscal mensal via e-mail para [serviçosgerais@itamed.com.br](mailto:serviçosgerais@itamed.com.br).

## **7. DA GLOSA**

7.1 Pelo descumprimento de qualquer cláusula deste Instrumento, o inadimplente sofrerá multa de 1% (um por cento) sobre o valor do contrato, e serão cumulativas até o máximo de 10% (dez por cento).

## **8. DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS**

8.1 Apresentar cópia do Alvará de Funcionamento, da Licença Sanitária, bem como Certidão de Registro do Responsável Técnico junto ao Órgão competente;

8.2 Cópia das certidões negativas federal, estadual e municipal, com periodicidade trimestral;

8.3 Cópia das guias quitadas, trabalhistas, tributárias e previdenciárias, do mês anterior, relativos ao pessoal alocado para a execução deste contrato, junto com o faturamento mensal dos serviços, anexo a nota fiscal.

8.4 Documentar as vistorias, apresentando mensalmente, certificado com descrição dos produtos aplicados, local e quantidade;

8.5 Disponibilizar os seguintes documentos: ART; PCMSO; PGR e ASO dos funcionários, Ficha de Dados de Segurança (FDS) e Ficha de Emergência (FE) de todos os produtos aplicados e, Manual de Procedimentos da empresa.

## **9. DOS PRODUTOS QUÍMICOS UTILIZADOS**

9.1 Utilizar somente produtos devidamente registrados na ANVISA, bem como fornecer cópia de publicação dos mesmos no Diário Oficial da União;

9.2 Fornecer os produtos necessários para realização dos serviços, devendo os mesmos estarem de acordo com a legislação pertinente;

9.3 Utilizar produtos químicos de baixa toxicidade aos pacientes.

## **10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

10.1 Realizar serviço preventivo e corretivo, conforme a necessidade de cada setor;

10.2 Fornecer mão-de-obra treinada e habilitada para os serviços de desinsetização, descupinização, desratização e captura e remoção de animais vivos e mortos (silvestre e/ou domésticos);

10.3 Indicar através de correspondência endereçada à FUNDAÇÃO, o responsável técnico e seu substituto eventual, para atender as chamadas de urgência/emergência, fornecendo ainda telefones para contato;

10.4 Atender no prazo máximo de 2 (duas) horas, as chamadas de urgência/emergência para captura e retirada de animais vivos e mortos, munidos de equipamentos necessários para atendimento imediato;

10.5 Atender no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, as chamadas de urgência/emergência para captura e retirada de animais vivos e mortos, munidos de equipamentos necessários para atendimento imediato;

10.6 Assumir a responsabilidade civil e profissional dos serviços que executar, nos termos deste contrato, no Código Civil e na legislação aplicável a atividade;

10.7 Fornecer uniforme completo para os funcionários, cujo uso é obrigatório, devendo o mesmo estar sempre em perfeitas condições de higiene e limpeza, cabendo à CONTRATADA fazer de imediato às substituições quando solicitadas pela FUNDAÇÃO;

10.8 Cumprir a legislação vigente pertinente à Segurança e Medicina do Trabalho e demais normas aplicáveis em consonância com o disposto na Portaria 3214/78 do Ministério do Trabalho, sob pena de rescisão contratual;

10.9 Pagar pontualmente, por sua única e exclusiva conta, os salários e/ou horas-extras de seus funcionários, com todos os benefícios previstos em Lei;

10.10 Pagar todos os encargos trabalhistas e tributários, relacionados aos serviços a que se refere este instrumento, sem quaisquer ônus para o CONTRATANTE;

10.11 Entregar na administração da CONTRATANTE quaisquer objetos e/ou valores achados nas dependências da empresa, ficando a CONTRATADA obrigada a dar o respectivo recibo de entrega dos mesmos;

10.12 Manter devidamente identificados, os funcionários destacados para a prestação de serviços nas dependências da empresa;

10.13 Comunicar imediatamente a CONTRATANTE o desligamento de qualquer funcionário seu alocado nas dependências da mesma, sob pena de ser responsabilizada pelos atos que tais funcionários praticarem neste período nas dependências da CONTRATANTE;

10.14 Fazer com que os seus funcionários ou prepostos observem o regulamento e as normas disciplinares e de segurança, tudo de conformidade com as normas e orientações da CONTRATANTE;

10.15 Comunicar imediatamente ao departamento de manutenção da CONTRATANTE através de relatório, quaisquer defeitos, quebras, avarias das dependências e acessórios, bem como outras irregularidades que seus funcionários e/ou prepostos vierem a notar nas dependências da CONTRATANTE e que necessitem de reparos, substituições ou manutenção, a fim de que a CONTRATANTE possa tomar as providências cabíveis ao caso.



Foz do Iguaçu, 29 de agosto de 2025.

**Elaboração:** Gabrielle Fernanda Ferreira

**ORNELLA VERONICA TONELLI MAIA**

Coordenadora    Serviços    Gerais

**DAIANE PERES**

Gerente de Infraestrutura